

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço de itens de gêneros alimentícios como: açúcar, café, margarina e chá para a consumo pelos servidores municipais da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas;

Item Seq.	Descrição	U/E	Quantidade
01	07.019.0025 - MARGARINA COMUM COM SAL - TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM 60% LIPÍDIOS OU ACIMA, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO EM POTE DE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS	POTE	3000
02	07.016.0007 - CHÁ ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS VERDES DE ESPÉCIMES VEGETAIS E GENUÍNOS, LIGERAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, PACOTE DE 250 GRAMAS	PACOTE	2000
03	07.024.0007 - AÇUCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, REFINADO, COM ASPECTO ,COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COR TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEG. PACOTE DE 1KG	PACOTE	10000
04	07.037.0002 - CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G À VÁCUO CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA – COR; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS.	PACOTE	10000

1.2 Justificativa:

1.2.1 A presente licitação tem por objeto a elaboração de Ata de Registro de Preços de itens classificados como do gênero alimentício, constante de açúcar, café, margarina e chá a fim de atender às necessidades desta Unidade Gestora, com o objetivo de oferecer o café da manhã aos servidores públicos municipais.

1.3 – Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico

1.3.1 - Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, considerando as características, especificações e padrão, foram objetivamente definidas no Termo de Referência, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado, respeitando a isonomia e competitividade, princípios indispensáveis nos certames licitatórios. Sendo assim, cabe realizar a pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço unitário, com fulcro nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deverá ser aplicado o modo de disputa aberto, nos termos do inciso I, art. 56 do dispositivo legal supracitado.

1.3.2 - Os itens objetivados no presente processo são de aquisições recorrentes e com indicação de entregas parceladas a partir de solicitações, assim, tendo por base a fundamentação no artigo 64, I e II, do Decreto Municipal 6.424 de 2023.

1.3.3 - Assim, uma vez indicado que o sistema de registro de preço deve ser utilizado, também se indica que a quantidade aceitável durante a realização do pregão deve ser a indicada, não aceitando quantidades inferiores às exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 – A presente contratação, ao menos por ora, não integra catálogo eletrônico de padronização.

5. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

5.1 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto desse registro de preços e do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local designado pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana sempre dentro do município de Várzea Paulista, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

6.2. Caberá à DETENTORA:

6.2.1 - Efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Bertioga nº 1555, Jardim Bertioga.;

6.2.2 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

6.2.3 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

6.2.4 - Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.2.5 - Os produtos, objetos da licitação deverão atender às normas da ANVISA.;

6.2.6 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada,

principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.2.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.2.8 A administração solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **AMOSTRA** de **TODOS OS ITENS** para a comprovação de qualidade dos produtos ofertados e da compatibilidade com o descritivo exigido.

6.2.8.1 O prazo para apresentação de amostras será de até 05 (cinco) dias **Setor de Licitações** (Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP. Com todas despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega das amostras de responsabilidades da DETENTORA.

6.2.8.2 O prazo de análise das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, sendo a reponsável pela análise, a Servidora Jaqueline Nascimento Soares da Conceição.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1 - Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital, bem como proposta ofertada durante o certame licitatório.

7.2 - Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.3 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7.4 - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

7.5 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

8 – PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
 - 8.3.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 8.3.2 - impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seu sistema informatizado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.3.3 - No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida e atualização monetária.
- 8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sansão do impedimento.
- 8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.
- 8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de contados a

partir da assinatura do instrumento contratual, com eficácia de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10- FISCAL DO CONTRATO

10.1. GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

10.2 - À Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/2021, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

10.3 - A fiscalização dos serviços prestados pela contratada ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

10.4 – Ficará responsável pela fiscalização e gestão do contrato, o servidor Thiago Faria Valdo, Assistente Administrativo, matrícula nº0394873, que deverá ser nomeador através de Portaria Fiscal;

10.5 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

- a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno ao setor competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

10.6 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.7 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.8 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

- I) Executar os serviços nos prazos estabelecidos nas mesmas condições apresentados na proposta;
- II) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

10.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.10 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.11 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.14 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.15 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.16 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.17 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.18 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.19 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

12. – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – No caso desta contratação, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação do procedimento, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta Administração, considerando a condição de órgão gerenciador, os custos da atividade administrativa, evitando que se afete a competitividade do certame. Tal dispensa encontra-se respaldo no artigo 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante a devida autorização da Unidade Gestora de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas da PREFEITURA e após a apresentação da Nota Fiscal, e o instrumento utilizado como substituto contratual é a Nota de Empenho.

15 – FICHA: 233

DOTAÇÃO: 02.06.01.04.122.0014.2003.3.3.90.30.00

Fonte: Tesouro

Várzea Paulista, 02 de janeiro de 2025.



Thiago Faria Valdo
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 0394873



Renato Germano
Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame, limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.